



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade proponente:</b> 1. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS - SEDU 2. COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC		<b>C.N.P.J./MF:</b> 1. 76.416.908/0001-42 2. 07.820.337/0001-94		
<b>Endereço:</b> 1. Rua Jacy Loureiro, s/n - 2º andar –Centro Cívico – Curitiba/PR 2. Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar –Centro Cívico – Curitiba/PR				
<b>Cidade:</b> Curitiba	<b>U.F.:</b> PR	<b>CEP:</b> 1. 80.530-140 2. 80.530-140	<b>DDD/Telefone:</b> 1. (41) 3250-7244 2. (41) 3320-6900	<b>E.A.</b>
<b>Nome do Responsável:</b> 1. Augustinho Zucchi 2. Gilson Santos		<b>C.P.F.:</b> 1. 450.562.939-20 2. 920.542.429-34	<b>C.I./Órgão Expedidor:</b> 1. 1.735.768-9 - SESP/PR 2. 5.958.458-8 - SESP/PR	
<b>Cargo:</b> 1. Secretário de Estado 2. Diretor Presidente		<b>Matrícula:</b> 1. Decreto Estadual nº 10.072/2022 2. Decreto Estadual 060/2019		
<b>Endereço:</b> 1. Rua Jacy Loureiro, s/n - 2º andar– Centro Cívico – Curitiba/PR 2. Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar– Centro Cívico – Curitiba/PR		<b>CEP:</b> 1. 80.530-140 2. 80.530-140		

2. OUTROS PARTÍCIPES

<b>Nome:</b> Município de Campina Quatro Barras - PR		<b>C.G.C./MF:</b> 76.105.568/0001-39		
<b>Endereço:</b> Avenida Dom Pedro II, 110 - Centro, Quatro Barras/PR				
<b>Cidade:</b> Quatro Barras	<b>U.F.:</b> PR	<b>CEP:</b> 83.420-000	<b>DDD/Telefone:</b> (41) 3671-8800	<b>E.A.</b>
<b>Nome do Responsável:</b> Loreno Bernardo Tolardo		<b>CPF:</b> 574.649.529-87	<b>C.I./Órgão Expedidor:</b> 3.129.946-2 - SESP/PR	
<b>Cargo:</b> Prefeito Municipal		<b>Matrícula:</b>		
<b>Endereço:</b> Avenida Dom Pedro II, 110 - Centro, Quatro Barras/PR		<b>CEP:</b> 83.420-000		

PLANO DE TRABALHO

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/CONVÊNIO

<b>Título do Projeto/Convênio:</b> Termo de Cooperação Técnica e Financeira.	<b>Período de Execução:</b> O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira terá vigência a partir de março de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo próprio, e por acordo entre as Partes	
<b>Termo de Cooperação Técnica e Financeira n.º 04/2022</b>	<b>Início:</b> Março de 2022	<b>Término:</b> Dezembro de 2022
<b>Identificação/Objeto do Convênio:</b> I – Proporcionar o acesso à integração, bem como ampliar o atendimento do Transporte Coletivo Metropolitana Integrado entre o Município de Quatro Barras e os demais Municípios da Rede Integrada da Região Metropolitana de Curitiba, com linhas e itinerários definidos pela COMEC, poder concedente do transporte público metropolitano;		

II – Formalizar o acesso ao Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano das linhas de Transporte Coletivo Municipal O11-BORDA DO CAMPO/TERM. QUATRO BARRAS, O12-SÃO PEDRO-MENINO DEUS (via TERM. QUATRO BARRAS), O13-PALMITAL-RIBEIRÃO DO TIGRE/TERM. QUATRO BARRAS e O14-STA.LUZIA (REFORÇO BORDA DO CAMPO);

III – Estabelecer os procedimentos de pagamentos e repasses de recursos financeiros pelo Município de Quatro Barras, no intuito da prestação do serviço municipal com tarifa zero, mediante repasse de valores para subsidiar seus custos.

#### Justificativa da Proposição:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, §1º, da Constituição Federal, e no art. 17, inc. I, da Lei Federal nº 12.587/2012, que atribuem a competência ao Estado do Paraná no tocante ao serviço público de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, no que se inclui o transporte coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, art. 87, XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, e as disposições contidas no Decreto Estadual nº 4.189/2016;

**CONSIDERANDO** a obrigação do Estado do Paraná de organizar a licitação para nova concessão do serviço público de transporte coletivo intermunicipal de passageiros da Região Metropolitana de Curitiba, para encerramento das concessões precárias vigentes, no que se enquadra a operação das linhas e serviços tratados no presente instrumento, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 153, de 10 de janeiro de 2013;

**CONSIDERANDO** a obrigação das partes ora signatárias em manter a continuidade do serviço de transporte coletivo integrado em comento, com regularidade e eficiência, até a conclusão do certame licitatório destinado à nova concessão;

**CONSIDERANDO** a decisão do município de Quatro Barras de facilitar e incentivar a mobilidade da população através da modicidade tarifária com aplicação de recursos a título de subsídio tarifário, respeitando-se o princípio da economicidade da tarifa;

**CONSIDERANDO** que as receitas aferidas através de tarifa quanto a operação das linhas que operam diariamente fazendo o atendimento do Transporte Coletivo Metropolitano Integrado entre o Município de Quatro Barras e os demais Municípios da Rede Integrada, com linhas e itinerários definidos pela COMEC não obtém receita para cobrir os custos do sistema, o que gera um déficit e uma necessidade de subsídio para que as tarifas continuem num patamar a propiciar condições de aquisição aos usuários;

**CONSIDERANDO** que deste o ano de 2017 o Estado do Paraná, através da SEDU/COMEC mantem Termo de Cooperação Técnica e Financeira junto do Município de Quatro Barras, o que possibilitou a manutenção do acesso à integração do Transporte Coletivo Metropolitano Integrado entre o Município à Rede Integrada, com o pagamento de uma única tarifa;

**CONSIDERANDO** os estudos feitos pela COMEC para a melhoria do sistema local, onde foram consideradas as linhas de característica estritamente municipal, mas que, pela forma de desenvolvimento do serviço, em decorrência do adensamento metropolitano - quando de sua concepção as linhas seguiam do município de origem à capital, nesse caso, ao terminal Guadalupe, no Centro de Curitiba - tal arranjo fora modificado quando da implantação do terminal de Quatro Barras, em 1996, operando então no formato tronco-alimentado: integração entre linhas locais (municipais) e linhas de acesso à capital e aos municípios vizinhos (linhas metropolitanas para Curitiba, Campina Grande do Sul e Piraquara), no entanto, mesmo com a alteração da natureza das linhas, as de caráter municipal continuaram sendo atendidas/operadas pelo sistema metropolitano, a saber: linha O11-BORDA DO CAMPO/TERM. QUATRO BARRAS, linha O12-SÃO PEDRO-MENINO DEUS (via TERM. QUATRO BARRAS), linha O13-PALMITAL-RIBEIRÃO DO TIGRE/TERM. QUATRO BARRAS e linha e O14-STA.LUZIA (REFORÇO BORDA DO CAMPO).

**CONSIDERANDO** o teor da manifestação do Município de Quatro Barras exarada em 21 de fevereiro de 2022, que consta no protocolo nº 18.639.826-2, em que manifesta positivamente com a efetivação do presente termo, se comprometendo a subsidiar o custo financeiro da operação do serviço de transporte coletivo metropolitano integrado.

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE/LOCAL)

Meta/Etapa/ Fase/Local	Especificação	Partícipe Executor	Duração	
01	Compete ao <b>MUNICÍPIO</b> :  1. Realizar o repasse dos valores exigidos em virtude da integração objeto do presente instrumento, no prazo e formas ora estabelecidos;	Município de Quatro Barras	Início em março de 2022	Término em dezembro de 2022

	<p>2. Adotar os procedimentos de intervenção necessários no Terminal de Quatro Barras, com a devida identificação do Ponto de Embarque e Desembarque das Linhas assim como o particionamento do terminal com grades ou vidros, ou outra solução mais adequada para atendimento híbrido: linhas municipais sem passagem pela catraca no terminal, e implantação de catraca para as linhas metropolitanas, sem que estas deixem de permitir a integração entre elas;</p> <p>3. Comunicar à COMEC eventuais alterações na referida linha municipal, com antecedência mínima, de 30 (trinta) dias, eis que qualquer alteração de traçado/trajeto poderá impactar o sistema metropolitano;</p>			
02	<p><b>Compete ao ESTADO/SEDU e COMEC:</b></p> <p>1. Gerir o planejamento estratégico para a implantação e manutenção da integração das linhas aqui mencionadas no Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano;</p> <p>2. Realizar o estudo do impacto financeiro mensal, oportunidade em que, verificada qualquer alteração superior aos valores mensais aqui convencionados, deverá informar ao <b>MUNICÍPIO</b> para que sejam adotadas as providências para complemento de valores, conforme termos e condições existentes no presente instrumento;</p> <p>3. Manter, sob sua guarda, as informações a respeito dos impactos financeiros da presente integração no Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano;</p> <p>4. Enviar ao MUNICÍPIO, quando solicitado, as informações a respeito da operação;</p> <p>5. Realizar todas as medidas necessárias para o correto atendimento da demanda oriundo do incremento dos usuários do Sistema Urbano do MUNICÍPIO, inclusive, mas não se limitando, com a determinação para inclusão de novos veículos e horários para atendimento das linhas metropolitanas operadas no Terminal Metropolitano de Campina</p>	Estado/SEDU/COMEC	Início em março de 2022	Término em dezembro de 2022

	<p>Grande do Sul, observado o equilíbrio econômico-financeiro;</p> <p>6. Publicar no Diário Oficial do Estado do Paraná o extrato do presente Termo de Cooperação Técnica e, se for o caso, de seus Termos Aditivos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e com o art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007;</p> <p>7. Aplicar os recursos financeiros oriundos do presente Termo de Cooperação Técnica exclusivamente no Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano, para o equilíbrio econômico-financeiro desta operação;</p> <p>8. Realizar a Prestação de Contas dos valores junto ao Município em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos valores.</p>			
--	---	--	--	--

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO

##### Especificação:

- Em conformidade com o art. 135 da Lei Estadual nº 15.608/07, a Controladoria Geral do Estado e o Tribunal de Contas do Paraná poderão supervisionar a fiel execução do presente Termo de Cooperação.
- Em caso de suspensão ou extinção do presente Termo de Cooperação Técnico Financeiro fica automaticamente restabelecida a cobrança de tarifa metropolitana, correspondente ao custo operacional das linhas metropolitanas integradas.
- Tendo em vista a iminente realização do procedimento licitatório para concessão dos serviços de transporte coletivo, tratados no presente Termo de Cooperação Técnica, e em se observando o desenlace do procedimento licitatório, conforme determina a Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Cooperação Técnica deverá ser revisado
- O valor de repasse do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira, refere-se exclusivamente a subsidiar as linhas O11-BORDA DO CAMPO/TERM. QUATRO BARRAS, O12-SÃO PEDRO-MENINO DEUS (via TERM. QUATRO BARRAS) e O13-PALMITAL-RIBEIRÃO DO TIGRE/TERM. QUATRO BARRAS.
- Os recursos financeiros repassados pelo Município serão aplicados exclusivamente nos custos das linhas metropolitanas objeto do presente termo aditivo, sendo o custo mensal calculado com base nos parâmetros previstos em planilha de custos do sistema de transporte coletivo metropolitano da COMEC, e aprovada pela AGEPAR.

##### Caberá a SEDU/COMEC

	Duração
1. Repassar os recursos financeiros disponibilizados pelo MUNICÍPIO, na forma e condições contempladas no Termo de Cooperação Técnica e Financeira e no presente Plano de Trabalho.	Mar./2022 a Dez./2022
2. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Cooperação Técnica e Financeira;	Mar./2022 a Dez./2022
3. Apresentar toda a documentação necessária para recebimento dos recursos, com prazo de validade vigente, bem com os necessários à correta prestação de contas.	Mar./2022 a Dez./2022
4. Utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para a finalidade de subsidiar o Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros	Mar./2022 a Dez./2022

##### Caberá ao Município de Campina Grande do Sul:

	Duração



1. Ao MUNICÍPIO compete o repasse dos recursos, em conta corrente específica de titularidade da COMEC. Mar./2022 a Dez./2022

#### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Condição	Responsável pelo repasse	Prazo de Pagamento
01	- Apresentação da primeira parcela.	MUNICÍPIO	Até o 3º dia útil de abril/2022
02	- Apresentação da segunda parcela.	MUNICÍPIO	Até o 3º dia útil de maio/2022
03	- Apresentação da terceira parcela.	MUNICÍPIO	Até o 3º dia útil de junho/2022
04	- Apresentação da quarta parcela.	MUNICÍPIO	Até o 3º dia útil de julho/2022
05	- Apresentação da quinta parcela.	MUNICÍPIO	Até o 3º dia útil de agosto/2022
06	- Apresentação da sexta parcela.	MUNICÍPIO	Até o 3º dia útil de setembro/2022
07	- Apresentação da sétima parcela.	MUNICÍPIO	Até o 3º dia útil de outubro/2022
08	- Apresentação da oitava parcela.	MUNICÍPIO	Até o 3º dia útil de novembro/2022
09	- Apresentação da nona parcela.	MUNICÍPIO	Até o 3º dia útil de dezembro/2022
10	- Apresentação da décima parcela.	MUNICÍPIO	Até o 3º dia útil de janeiro/2023

#### 7. CRONOGRAMA FINANCEIRO

O presente cronograma financeiro retrata os valores que poderão ser repassados de acordo com o item precedente, correspondente a **R\$ 160.487,60** (cento e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Da 1ª parcela até a 10ª parcela: **R\$ 160.487,60** (cento e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

#### 8. APROVAÇÃO PELAS PARTES

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU  
Augustinho Zucchi

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC  
Gilson de Jesus dos Santos

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS  
Loreno Bernardo Tolardo



ePROTOCOLO



Documento: **PT.04.2022TarifaZEROPMQB.SEDU.COMEC.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Loreno Bernardo Tolardo** em 30/03/2022 16:40, **Augustinho Zucchi** em 30/03/2022 17:37.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 29/03/2022 15:23.

Inserido ao protocolo **18.639.826-2** por: **Gilson de Jesus dos Santos** em: 29/03/2022 15:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**a9617d592a1da65182a5845f3555a57d**.